



PROJETO BÁSICO

CURSO DE ENSINO MÉDIO INOVADOR

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

2 - OBJETIVO(S) DO PROJETO

Objetivo Geral

Ofertar cursos de formação continuada para professores, gestores e técnicos da Secretaria de Estado da Educação que trabalham no Ensino Médio.

Objetivos Específicos

- Estudar as bases teóricas que orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e o ProEMI;
- Relacionar teoria e prática desenvolvidas pelos profissionais com base nas orientações do ProEMI;
- Debater os aspectos metodológicos concernentes a aplicação do ProEMI;
- Analisar as condições do trabalho docente para o desenvolvimento do ProEMI;
- Desenvolver propostas pedagógicas integradas com as diversas áreas do conhecimento do Ensino Médio;
- Organizar grupos de estudo para formação em serviço de 8.000 professores que atuam no Ensino Médio da rede estadual do Espírito Santo no período de outubro de 2013 a outubro de 2014;
- Desenvolver uma rede de estudos sobre os princípios pedagógicos do Programa Ensino Médio Inovador;
- Consolidar um Portal na internet, inicialmente com o título "Portal Observatório de Jovens" como forma de socializar e manter contato direto com professores e estudantes do Ensino Médio Inovador;
- Colaborar para a indução das políticas públicas sobre expansão e melhoria da qualidade do Ensino Médio;

- Realizar seminários estaduais com a participação de cerca de mil profissionais envolvidos nos cursos de formação continuada em serviço para estudos e divulgação das experiências exercidas na prática pedagógica.
- Desenvolver a formação continuada de professores
- Desencadear um movimento de reflexão sobre as práticas curriculares que se desenvolvem nas escolas, partindo das representações, vivências e conhecimentos trazidos pelos professores e que incorporam suas compreensões e relações com os sujeitos jovens e adultos estudantes, construindo subsídios para o desenvolvimento de práticas educativas efetivas com foco na formação humana integral, conforme apontado nas DCNEM.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A formação continuada dos professores da educação básica encontra-se entre as prioridades do Ministério da Educação explicitadas no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), para garantir educação de qualidade, centrada no aprendizado do educando. A criação da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica é uma das respostas a esse compromisso.

Instituída pelo Decreto 6.755 de 29 de janeiro de 2009, a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, tem por finalidade apoiar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos professores das redes públicas da educação básica. Dentre os princípios da política nacional está a formação docente construída em bases científicas e técnicas sólidas, como compromisso público de Estado. Pretende o Ministério aumentar o número de professores formados por instituições públicas de educação superior e garantir um referencial de qualidade para os cursos de formação inicial e continuada, sintonizando-os às necessidades formativas da educação básica e aos problemas da sala de aula.

Como estratégia de planejamento do apoio técnico e financeiro aos Estados, Municípios e Distrito Federal para o alcance dos compromissos postos no PDE, o MEC instituiu o Plano de Ações Articuladas (PAR), por meio do qual cada uma dessas instâncias consolida suas demandas, entre elas as ações de formação. Também como instrumento de planejamento, o MEC definiu o Catálogo de Cursos de Formação Continuada e criou, em 2012, o PDEInterativo, que possibilitou levantar o interesse dos

professores, por meio da internet, nos cursos de formação oferecidos com base na demanda identificada nos PAR. A partir deste levantamento, foi disponibilizada na matriz orçamentária da referida Instituição recursos que viabilizaram este curso.

As políticas educacionais dos últimos anos vêm ampliando as ações voltadas para o Ensino Médio a fim de garantir aos jovens o acesso à educação de qualidade na etapa final da Educação Básica. Nesse contexto, após ampla discussão foram aprovadas pelo CNE, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução N. 2, de 30 de janeiro de 2012), documento que orienta o currículo para o Ensino Médio brasileiro, de forma a garantir a formação humana integral de todos os jovens e adultos.

A Emenda Constitucional nº 59, aprovada em 11 de novembro de 2009, tornou o ensino obrigatório, dos 04 aos 17 anos, e sinaliza 2016 como prazo para cumpri-la. Na mesma direção, com o objetivo de ampliar o atendimento dos estudantes do Ensino Médio, o PNE 2011-2020, em tramitação, apresenta como Meta 3 “a universalização do Ensino Médio até 2020, com taxa líquida de 85% de atendimento para a faixa etária dos 15 a 17 anos”.

O Censo Escolar 2012, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP), apresenta em seus resultados uma queda no número de matrículas no Ensino Médio, passando de 8.400.689 para 8.376.852 matrículas nas 27.164 escolas que ofertam esta etapa da Educação Básica. Estes dados apontam a necessidade de esforço e foco dos governos federal, estaduais e do DF para a ampliação da oferta com qualidade para o Ensino Médio.

Do total de 10.357.874 de jovens que compõem a população de 15 a 17 anos (IBGE, 2010), 3.289.510 estão no EF (Censo 2012- INEP); quase 1 milhão estão fora da escola e aproximadamente 6 milhões estão no Ensino Médio. Desta forma, 2,3 milhões das matrículas do Ensino Médio são de pessoas com 18 anos ou mais de idade.

Embora a democratização do acesso ao sistema escolar, venha se apresentando uma realidade, a adequação idade/série ainda é um desafio, principalmente na faixa de 15 a 17 anos de idade, em que apenas 60% dos estudantes estão no Ensino Médio.

Neste momento de reorganização e ampliação das políticas para o Ensino Médio torna-se ímpar firmar um compromisso nacional, com a participação e responsabilidade de todos os entes federados, a fim de garantir o desenvolvimento do que chamamos de Ensino Médio Integral. Para garantir a ampliação e qualidade da oferta do Ensino Médio é de suma importância contemplar uma diversidade de ações articuladas que resultem na melhoria do Ensino Médio e na qualidade da Educação Básica de maneira geral.

Importante compreender que a política fomentada e orientada pelo governo federal só poderá realizar-se com a participação de todas as instâncias responsáveis pela definição e pela execução das ações de educação e portanto, além do MEC e das SEDUC, envolve a CAPES, as Instituições Públicas de Ensino Superior, os Fóruns Estaduais de Formação e todas as escolas de Ensino Médio.

Na grande maioria dos estados brasileiros vem sendo implementado o Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI, ação que integra o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Teve início em 2009 com a participação de 18 estados e 358 escolas, em 2011 o programa foi reformulado, passando a atender em 2012, 25 estados e 2000 escolas com a proposta de atingir o total de 10.000 escolas até 2013.

O objetivo principal do ProEMI é ampliar as condições para que as escolas redesenhem seus currículos, com base nas orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, contemplando as dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, de modo a atender as necessidades e expectativas dos jovens e da sociedade contemporânea.

Desta forma, a ação de formação continuada aqui apresentada buscará estimular que o coletivo de professores, equipes pedagógicas e gestores de cada escola e da Secretaria Estadual de Educação de MG participem efetivamente da discussão e proposição curricular pautada tanto pela compreensão das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, da Programa *Reiventando o Ensino Médio* quanto da realidade escolar onde atuam.

Como exposto na LDB (Lei 9394/96) e corroborado no art. 4º das DCNEM, os projetos político pedagógicos das escolas de Ensino Médio e, conseqüentemente, os currículos nelas desenvolvidos, deverão consolidar e aprofundar os conhecimentos trabalhados no Ensino Fundamental; preparar os estudantes para o trabalho e para a cidadania, desenvolver a autonomia intelectual e o pensamento crítico e, por fim, levar os estudantes à compreensão dos fundamentos científicos- tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática.

Temos clareza que a participação ativa dos professores, gestores e equipes pedagógicas na construção do currículo é essencial para fortalecer o compromisso e as ações de todos no processo de melhoria da qualidade da educação e, conseqüentemente, de seus resultados.

4 - PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO



O prazo previsto para a realização deste projeto é de doze meses. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Extensão.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação Espirito Santense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação Espirito Santense de Tecnologia (FEST)

- a) A FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A FEST já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A FEST oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.
- e) A FEST encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A FEST realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.



7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) consistirão em:

a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;

b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;

c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;

d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;

e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;

f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 - TCU - Plenário;

h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;



i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de vinte e quatro meses a partir de sua assinatura.

9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor ELIZA BARTOLOZZI FERREIRA, CPF nº 567362586-34, matrícula SIAPE 2220230, lotado no Departamento DE EDUCAÇÃO, POLÍTICA E SOCIEDADE (DEPS), a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

A atividade do coordenador terá uma carga horária semanal de 5 horas.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO



A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Professora Silvana Ventorim, CPF nº 008166427-37, matrícula SIAPE 1198985, lotada no Departamento Linguagem, cultura e educação, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

13.3 - Destinação dos Saldos Remanescentes

Indicar qual será a destinação a ser conferida, caso as receitas superem as despesas em valor não previsto. **Por exemplo:**

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2013

Eliza Bartolozzi Ferreira

PLANILHA DE CUSTO



CURSO DE ENSINO MÉDIO INOVAÇOR		12 MESES
ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO
1	Inscrições(nº de alunos X valor) - (se for o caso)	0,00
2	Mensalidade (nº de alunos X meses X valor) - (se for o caso)	0,00
3	Lanches (nº de alunos X meses X valor por aluno) - (se for o caso)	0,00
4	Outras Receitas - Total recursos (MEC)	676.850,54
TOTAL DA RECEITA		676.850,54

5 DESPESAS COM PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO		
5.1	Bolsa de Pesquisa	0,00
5.2	Atividades Didáticas (X horas X valor hora/aula)	0,00
5.3	Coordenação geral	0,00
5.4	Orientação de Monografias (X horas X valor por monografia)	0,00
5.5	Assistentes Administrativos	0,00
5.6	Auxiliar Administrativo	0,00
5.7	Palestrantes (x palestras x x horas X x hora/aula)	0,00
5.8	Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	0,00
5.9	Estagiários (nº de estagiários X valor X meses)	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA		0,00

6 DESPESAS COM PESSOA FÍSICA VINCULADA		
6.1	Pessoal Celetista (02 celetistas x 10 meses X R\$ 1538,46)	30.769,20
6.2	Encargos Sociais (37,10% sobre item 6.1)	11.415,38
6.3	Fundo de Rescisão (40,40% sobre item 6.1)	12.430,76
6.4	Vale Transporte	2.200,00
6.5	Vale Alimentação	1.100,00
6.6	Diárias	10.720,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA		68.635,34

7 DESPESAS COM PESSOA JURIDICA		
7.1	Material de Consumo	5.923,51
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00
7.3	Obras e Instalações	0,00
7.4	Lanches dos discentes (item 3 das receitas previstas)	0,00
7.5	Alimentação	0,00
7.6	Hospedagem	0,00
7.7	Passagens aereas	7.390,00
7.8	Despesas com Locomoção (passagem terrestre,combustível, táxi, estacionamento, entre outros)	64.800,00
7.9	Divulgação e Publicidade (pastas, canetas, crachas,Etc)	0,00
7.10	Outros Serviços de Terceiros	415.000,00
7.11	Seguro Estágio	0,00
7.12	Custo Operacional da Fundação (sobre o valor bruto da receita, não podendo ser considerado os itens 7.13 e 8.1)	42.090,55
7.13	Ressarcimento à conta única da UFES (mínimo de 3% sobre o valor bruto da receita) - gerenciado pela UFES	16.836,25
7.14	ISS-QN (2% do custo operacional)	0,00
7.15	Despesas bancárias (0,30%)	0,00
7.16	INSS sem vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA JURIDICA		552.040,31

8 OUTRAS DESPESAS		
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (mínimo de 10% sobre o valor bruto da receita), parcela destinada ao Centro proponente/Pró-reitoria, depositada na conta única da UFES - gerenciado pela UFES	56.174,89
8.2	Reserva Técnica de Contingência (no que couber, 5 a 10% sobre o valor bruto da receita)	0,00
TOTAL DA DESPESA		56.174,89

9	RESUMO DAS DESPESAS	
9.1	PESSOA FISICA SEM VINCULO	0,00
9.2	PESSOA FISICA COM VINCULO	68.635,34
9.3	PESSOA JURIDICA	552.040,31
9.4	OUTRAS DESPESAS	56.174,89
	TOTAL DA DESPESA	676.850,54



	VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES	
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	0,00
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (10%)	56.174,89
7.13	Ressarcimento UFES (3%)	16.836,25
	TOTAL DA DESPESA	73.011,14

	RESUMO GERAL	
	VALOR ADMINSTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO	603.839,40
	TOTAL VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES	73.011,14
	TOTAL DA DESPESA	676.850,54